



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ

**LEI N.º 1.628/2005**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fechar e a doar a rua que indica e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fechar a Rua T-17, localizada nos Loteamentos Bulandeira Oeste e Lyrio Callou, medindo, quatorze metros (14,00m) na linha de frente, quatorze metros (14,00m) na linha de fundos, cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (152,50m) na lateral norte e cento e sessenta e seis metros (166,00m) na lateral sul, com uma área total de dois mil, duzentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados (2.229,50m<sup>2</sup>), limitando-se, ao norte e ao sul, com a KINCCAL – Kaiana Indústria de Componentes e Calçados Ltda; ao leste, com a Avenida Leão Sampaio e a oeste, com herdeiros de Antero de Sá Barreto Garcia.

**Art. 2º** - A área a que se refere o Artigo 1º desta Lei, será doada a KINCCAL – Kaiana Indústria de Componentes e Calçados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.417/0001-76 e no CGF sob o nº 06.312.273-3, destinada a ampliação de sua sede industrial.

**Art. 3º** - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para interditar a referida rua, findo o qual, não tendo sido cumprida esta determinação, o imóvel retornará ao patrimônio do Município por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE., 16 de setembro de 2.005.

  
Francisco Rommel Feijó de Sá  
Prefeito Municipal

